



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Material Permanente (móveis: cadeiras e poltronas).

2. MODALIDADE

2.1. A aquisição do presente objeto se dará por meio de licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO, no tipo menor preço por item.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os materiais permanentes, ou seja, os móveis, constantes nesta demanda, configuram-se para atender a Câmara Municipal de Rio das Ostras - RJ, uma vez que as poltronas do auditório se encontram apresentando defeitos e quebradas. Vale ressaltar que, as poltronas foram alvo da proliferação de cupins, tendo a administração desta Casa tomada as devidas providências, contratando uma empresa para que fosse executado o serviço de dedetização e descupinização de modo a conter e eliminar o avanço desta praga. Contudo, as poltronas estão frágeis e danificadas, podendo durante o seu uso, provocar algum acidente nos munícipes que frequentam as sessões. Já em relação as cadeiras, faz-se necessária a aquisição pois são imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades laborais dos vereadores e servidores desta Casa, visando adaptar as condições de trabalho as características psicofisiológicas de modo a propiciar-lhes um máximo conforto, segurança e desempenho eficiente.

3.2. Considerando as demandas de substituição desses itens por algum tipo de defeito, seja por desgaste natural, ou por eventual dano durante o uso, bem como a demanda na adição no número de servidores.

3.3. Diante disso, justifica-se a aquisição desses bens imprescindíveis para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa de Leis.



4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtde
1		Poltrona Obeso - Material: conforme anexo I do Termode Referência; Tipo: de auditório; Requisito: completamente desmontável.	1 - Unidade	4
2		Cadeira de escritório Presidente - Material: conforme anexo I do Termode Referência; Tipo: Executiva.	1 - Unidade	20
3		Cadeira Obeso - Material: conforme anexo I do Termode Referência; Tipo: Fixa.	1 - Unidade	1

4.1.As especificações técnicas/características complementares, dos itens apresentados na tabela acima, encontram-se detalhadas no ANEXO I – A, deste Termo de Referência.

4.2.Os mobiliários deverão ser entregues, montados e instalados pela CONTRATADA.

5. FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1.A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de Ordem de Fornecimento, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas ou servidor designado pela CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1.Deverão ser entregue na Câmara Municipal de Rio das Ostras:

6.1.1. SEDE – Avenida dos Bandeirantes, nº 2000, Verdes Mares, Rio das Ostras - RJ. CEP 28897-084.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1.O prazo para entrega dos materiais será de no máximo **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2.O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

7.2.1. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 8.1.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico da Câmara Municipal.

8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

8.1.2.1. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

8.1.2.2. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos materiais, para as devidas correções.

8.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos, ou qualquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.

8.3. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

8.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, os mesmos serão devolvidos, no todo ou em parte, à CONTRATADA, para que providencie sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

8.4.1. Caso o prazo acima não seja observado, poderá restar caracterizada inexecução contratual, ressaltando-se que a simples substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

8.5. Todos os móveis devem atender as normas técnicas brasileiras, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos das Leis nos 4.150/62 e 12.349/10, bem como outras normas similares.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. A certificação de Cadeia de Custódia para Produtos de Madeira (Selo), comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada, através Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC - Forest Stewardship Council, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva.

10. FISCAL DE CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

11.1.1. No mínimo, 01 (um) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

- 12.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 12.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 12.1.4. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 12.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 12.1.6. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 13.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 13.1.1. Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.
- 13.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 14.1.4. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 14.1.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 14.1.6. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- 14.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.10. Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

Montar e instalar os mobiliários no momento da entrega ou conforme solicitação da CONTRATANTE.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

14.1.1. impedimento de licitar e contratar com a Câmara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.1.2. multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

14.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

14.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

14.3.1. advertência escrita;

14.3.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

14.3.3. impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Câmara pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Integrado de



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

Gestão Administrativa – SIGA por igual período.

14.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “14.3.1.”, “14.3.3.”, “14.3.4.” e “14.3.5.”, poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “14.3.2.”.

14.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

14.6.1. prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

14.6.2. não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

14.6.3. descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

14.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da datada notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

14.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.10. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

14.10.1. As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 22, §4º do Decreto Estadual nº 36.184/20.

14.11.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (artigo 43, inciso IX do Decreto Estadual n.º 36.184/20), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 45, caput do Decreto Estadual n.º 36.184/20).

14.12.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 39 do Decreto Estadual n.º 36.184/20, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. DO PAGAMENTO

15.1.O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

15.2.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.1.A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

15.6.O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

15.6.1.Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e previdenciária;

15.6.2. Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

15.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

15.6.4. Certidão Negativa de Tributos Municipal; e

16.6.5. Outras que sejam necessários para a realização do certame.

16.7. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

16. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. A garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

16.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

16.3. Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando este(s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

16.4. Todas as providências para conserto do(s) mobiliário(s) ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado a partir da data de notificação pela CONTRATANTE. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato.

16.5.A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

16.6. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo.

16.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

17. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

18. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

18.3. Em atendimento ao artigo 9º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:

18.3.1. Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI. 23.1.2. Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 6º da Lei Estadual acima mencionada.

Rio das Ostras, de de 2022.

Carimbo CNPJ

Data: ____/____/____.

Assinatura

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60(DIAS)



ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS

As descrições que seguem, serão tratadas como parâmetros mínimos de qualidade sendo, portanto, aceitos de qualidade similares, equivalentes:

01 - POLTRONA DE AUDITÓRIO OBESO COMPLETAMENTE DESMONTÁVEL

Assento / Encosto: Assento em tubos de aço com sustentação por precintas elásticas, encosto em madeira compensada multilaminada, com espessura de 10,5 mm. O assento é fixo, travado com tubo de aço 80 x 40 x 2 mm. Contracapa do assento em madeira compensada multilaminado, de 8 mm de espessura, com furos justapostos de 9 mm de diâmetro. Parte inferior do contra encosto em chapa de aço pintada, contra capa do encosto em madeira compensada multilaminado com acabamento envernizado. Partes de madeira aparentes revestidas com lâminas pré-compostas com acabamento selecionado. Partes metálicas aparentes pintadas com tinta epóxica pó anti riscos na cor preta ou cinza aluminizado. Encosto com espumas expandidas, indeformáveis, espessura média de 65 mm e densidade de 40 kg/m³; assento com espumas de poliuretano auto extingüível injetado a frio, sem a utilização de CFC; espessura média de 110 mm e densidade de 55 kg/m³; resinado de 30 mm de espessura no assento. O revestimento do assento / encosto é executado em tecido 100% poliéster padronagem crepe. Estrutura: Estruturas laterais, até o piso, com design trapezoidal, de forma a melhorar a dinamicidade e aumentar a mobilidade do conjunto; desenvolvidas em chapa de aço com espessura de aproximadamente 4 mm; base de chapa de aço com espessura de aproximadamente 3 mm. O painel duplo de fechamento lateral de madeira (MDP) com espessura de aproximadamente 8 mm será estofado com espuma de PU (poliuretano) expandido e cortado em bloco, com densidade de 40 kg/m³ a 45 kg/m³; com estofamento anterior e posterior em espuma de PU (poliuretano) expandido cortado em bloco, com densidade de 65 kg/m³ a 70 kg/m³; revestimento em tecido 100% poliéster. O apoia braço será de madeira tratada contra fungos e envernizado com verniz tipo poliuretano de acabamento acetinado, ou em poliuretano macio, na cor preta. Prancheta anti pânico rebatível: Prancheta do tipo anti pânico escamoteável, alojada no braço quando fora de uso, fabricada em HPL, dimensões 295 x 320 x 8 mm, na cor preta com mecanismo de articulação em aço e latão, com sistema anti pânico. Marcadores de fileira confeccionados em resina plástica maleável, em formato elíptico. Marcadores de assento



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

confeccionados em etiqueta termo - adesiva, com identificação alfa - numérica, com contorno elíptico de dimensões 47 x 35 mm, com fundo preto e letras brancas, podendo ser aplicada em qualquer parte no lado visível do assento retraído. (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Dimensões (cm).

02 – CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE EXECUTIVA

Assento por molas ensacadas, Altura do assento: mínima do chão de 55 cm, largura 50cm, profundidade 50cm; medidas dos braços; comprimento 30cm, largura 7,5 altura mínima do chão 67cm, altura máxima do chão 73cm, medidas do encosto: largura 51cm, altura mínima 1,12cm, altura máxima 1,21cm. Altura do assento profundidade 50cm, largura 50cm. Peso máximo suportado 120kg. Cor marrom.

03 – CADEIRA OBESO

Assentos e encostos: material compensado multilaminado revestido em material sintético; Espuma: densidade 60kg/M3; Anatômicos; União do encosto ao assento: 2 laminas de aço; Estrutura: Material: tubo de aço retangular 20x40mm nas laterais e 20x20mm base do assento; Dimensões: assento: 750x480mm; 750x480mm; altura ate o assento 440mm, altura are o encosto 920mm, largura 830mm, profundidade 620mm; Suporta até 250Kg. Cor azul.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

PLANILHA DE PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	CODIGO	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL/SERVIÇO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Poltrona Obeso - Material: conforme anexo I do Termod Referência; Tipo: de auditório; Requisito: completamente desmontável.	1	4		
2		Cadeira de escritório Presidente - Material: conforme anexo I do Termod Referência; Tipo: Executiva.	1	20		
3		Cadeira Obeso - Material: conforme anexo I do Termod Referência; Tipo: Fixa	1	1		
(Valor total proposto por extenso) R\$						
OBS: Eventual contratação de Empresa especializada no fornecimento de equipamento e material permanente (móveis: cadeiras e poltronas) para atender as necessidades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Rio das Ostras.						
Espaço reservado a Empresa (Carimbo e assinatura)			Câmara Municipal de Rio das Ostras - CMRO			
EMPRESA:					TEL.:	
CNPJ Nº:						
ENDEREÇO:				BAIRRO:		
CIDADE:			ESTADO:		CEP:	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:				DATA		